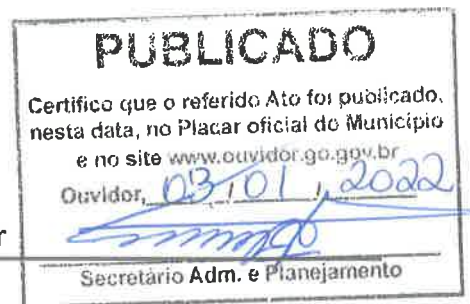




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor



Contrato n ° 01/2022

## **CONTRATO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NA INTERNET.**

“Contrato de Assessoria de Comunicação na internet, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, e de outro a empresa **PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES LTDA - ME**, nas condições abaixo descritas”

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan Costa Junior n° 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° 450.020.451-20, RG n° 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 **CONTRATADA: PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES LTDA ME**, com CNPJ n° 07.156.505/0001-99 com sede à Av. 20 de Agosto 1882, SALA 2, Centro, na cidade de Catalão/Go, neste ato representada por seu sócio o Sr. JEFFERSON DANIELE BURON MACHADO, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da RG n° 5107772 SPTC/GO, e CPF n° 935.130.700-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços na internet, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

03 – Fundamento: Art. 24, I, Lei Federal 8.666/93.

1



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

## **CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria na internet a ser efetuada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA. Os serviços, acertados neste instrumento, consistirão em: (Desenvolver, manter e Hospedar um portal na internet cujo seu endereço será [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br), além de prestar assessoria na inclusão de conteúdo e suporte técnico e treinamento). Hospedar e fazer a manutenção do Portal da Transparência. A assessoria ainda consiste em ceder espaços para inclusão de matérias no site [www.portalcatalao.com.br](http://www.portalcatalao.com.br) assim promovendo ainda mais o Portal da Prefeitura.

## **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria de comunicação na internet.

A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula 8ª do presente instrumento.

## **CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos na Cláusula 2ª do presente instrumento.

A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de comunicação na internet a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

2



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

A CONTRATADA empregará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

**CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício :

**04.122.1004.4004 – Manutenção Secretaria da Administração**

**33.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), com vencimento previsto para o dia 20 (vinte) de cada mês, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será a partir de 03/01/2022 à 31/12/2022.

**CLÁUSULA VIII – RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Executivo, que notificará a parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 1% (um por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.


A fiscalização ficará a cargo do gestor do contrato do exercício de 2022, devidamente assessorado pela Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

### CLÁUSULA XI – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de (Catalão-Go);


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ouvidor, 03 de janeiro de 2022.

  
CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PORTAL CATALÃO INTERNET SERVIÇOS LTDA ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -   
CPF nº 046926721-61

02 -   
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2022**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES LTDA ME</b> , com CNPJ nº 07.156.505/0001-99
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria na internet a ser efetuada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA. Os serviços, acertados neste instrumento, consistirão em: (Desenvolver, manter e Hospedar um portal na internet cujo seu endereço será <a href="http://www.ouvidor.go.gov.br">www.ouvidor.go.gov.br</a> , além de prestar assessoria na inclusão de conteúdo e suporte técnico e treinamento). Hospedar e fazer a manutenção do Portal da Transparência. A assessoria ainda consiste em ceder espaços para inclusão de matérias no site <a href="http://www.portalcatalao.com.br">www.portalcatalao.com.br</a> assim promovendo ainda mais o Portal da Prefeitura
<b>PRAZO:</b>	<b>03 de janeiro de 2022 à 31/12/2022.</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Protocolo n. 3790/2021 Dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1004.4004 – Manutenção Secretaria da Administração 33.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>VALOR:</b>	Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), com vencimento previsto para o dia 20 (vinte) de cada mês, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO 03 de janeiro de 2022.

  
CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

